

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 12770, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 161 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela [Resolução nº 791, de 2 de setembro de 2026](#), e

CONSIDERANDO a competência da Anatel estabelecida pelo inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, de administrar o espectro de radiofrequências, expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 161 da Lei nº 9.472, de 1997, que determina que a qualquer tempo poderá ser modificada a destinação de radiofrequências ou faixas, bem como ordenada a alteração de potências ou de outras características técnicas, desde que o interesse público ou o cumprimento de convenções ou tratados internacionais assim o determine;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 39/2026, de 9 de setembro de 2026; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.080254/2025-95;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os requisitos operacionais para o Serviço de Radioamador, aprovados pelo Ato nº 3448, de 11 de março de 2026, nos seguintes termos:

I - O caput do subitem 12.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

"12.8. É vedado o uso simultâneo do mesmo indicativo efetivo entre estações.

Parágrafo Único: O disposto no caput não se aplica aos indicativos especiais quando solicitados especificamente para fins de participação em contestes internacionais."

II - Incluir o subitem 12.5.1 com a seguinte redação:

"12.5.1. É facultada a atribuição do mesmo indicativo de chamada às estações dos tipos Fixa e Móvel pertencentes ao mesmo radioamador, observado o disposto neste Regulamento." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 29/10/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da [Lei nº 14.063/2020](#) c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do [Decreto nº 10.543/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16402321** e o código CRC **3F893544**.

Referência: Processo nº 53500.080254/2025-95

SEI nº 16402321